

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE**

O Diretor-Geral da **Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Fundação iNOVA Capixaba**, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020, por meio da Comissão Organizadora de Concursos Públicos instituída pela Portaria nº 01-R, de 23 de fevereiro de 2024, em conformidade com o processo de autorização nº 2024-J6ZF0, código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 500E1700001.2024.001, torna pública a realização do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Hospital Antônio Bezerra de Faria e para o Hospital Estadual Central, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP**, em conjunto com a **Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Fundação iNOVA Capixaba**.

1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases:

- a) **Provas objetivas**, sob a responsabilidade do IDCAP;
- b) **Provas de títulos e experiência profissional**, sob a responsabilidade do IDCAP.

1.3. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos e seu não comparecimento, na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.

1.4. As provas objetivas serão realizadas na Região Metropolitana da Grande Vitória.

1.5. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17:00h.

1.6. O prazo de validade do Concurso é de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação iNOVA Capixaba.

1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação do mesmo. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.7.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.7.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.7.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.7.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ____ do edital correspondente;
- b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O código do cargo, o cargo, a área de atuação, a lotação, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa Negra (PN) ou Pessoa Indígena (IND), a carga horária (CH) mensal, a remuneração inicial bruta e os requisitos para o cargo são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargos com lotação no **Hospital Antônio Bezerra de Farias**:

| 1. NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--------------------------|-----------------|---------|----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------|--------------|--|
| Cód | Cargo | Área de Atuação | Lotação | Vagas Imediatas | Vagas AC ¹ | Vagas PcD ² | Vagas PN ³ | Vagas IND ⁴ | CH Mensal | Remuneração | Pré-Requisito(s) |
| 101 | Auxiliar de Almojarifado | Hospitalar | HABF | 8 + CR ⁵ | 05 | 01 | 02 | - | 220 | R\$ 1.869,84 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do 1º grau / Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |
| 102 | Auxiliar de Farmácia | Hospitalar | HABF | 04 + CR ⁵ | 03 | - | 01 | - | 180 | R\$ 1.690,65 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do 1º grau / Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |
| 103 | | | HABF | 4 + CR ⁵ | 03 | - | 01 | - | 220 | R\$ 2.065,73 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do 1º grau / Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |

| 2. NÍVEL MÉDIO | | | | | | | | | | | |
|----------------|---------------------------|-----------------|---------|----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------|--------------|--|
| Cód | Cargo | Área de Atuação | Lotação | Vagas Imediatas | Vagas AC ¹ | Vagas PcD ² | Vagas PN ³ | Vagas IND ⁴ | CH Mensal | Remuneração | Pré-Requisito(s) |
| 201 | Assistente Administrativo | Hospitalar | HABF | 35 + CR ⁵ | 22 | 4 | 7 | 2 | 220 | R\$ 2.278,31 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do segundo grau/ensino médio ou técnico, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|---------|------------|------|----------------------|----|----|----|---|-----|--------------|--|
| 202 | | Hospitalar | HABF | 07 + CR ⁵ | 05 | 01 | 01 | - | 180 | R\$ 1.864,08 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do segundo grau/ensino médio ou técnico, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |
| 203 | Copeiro | Hospitalar | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 180 | R\$ 1.529,86 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do segundo grau/ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |

| 3. NÍVEL TÉCNICO | | | | | | | | | | | |
|------------------|-----------------------|-----------------|---------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------|---------------|---|
| Cód | Cargo | Área de Atuação | Lotação | Vagas Imediatas | Vagas AC ¹ | Vagas PcD ² | Vagas PN ³ | Vagas IND ⁴ | CH Mensal | Remuneração | Pré-Requisito(s) |
| 301 | Técnico de Enfermagem | Hospitalar | HABF | 04 + CR ⁵ | 03 | - | 01 | - | 220 | R\$ 2.212,64* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 302 | | | HABF | 150 + CR ⁵ | 97 | 15 | 30 | 08 | 180 | R\$ 1.810,34* | |
| 303 | | Cirúrgica | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 220 | R\$ 2.212,64* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de capacitação em Instrumentação cirúrgica + Registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 304 | | | HABF | 27 + CR ⁵ | 18 | 03 | 05 | 01 | 180 | R\$ 1.810,34* | |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|----------------------------------|----------------------------------|------|----------------------|----|----|----|----|-----|---------------|--|
| 305 | | Esterilização de Materiais | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 220 | R\$ 2.212,64* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de capacitação em esterilização de materiais cirúrgicos + Registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 306 | | | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 180 | R\$ 1.810,34* | |
| 307 | | Terapia Intensiva | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 2.212,64* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de capacitação em terapia intensiva; Registro definitivo na respectiva categoria profissional. |
| 308 | | Terapia Intensiva | HABF | 43 + CR ⁵ | 28 | 04 | 09 | 02 | 180 | R\$ 1.810,34* | |
| 309 | Técnico de Nutrição | Hospitalar | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 180 | R\$ 1.810,34 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Nutrição, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 311 | Técnico de Segurança do Trabalho | Segurança e Medicina do Trabalho | HABF | 03 + CR ⁵ | 02 | - | 01 | - | 220 | R\$ 3.213,23 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro definitivo |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|----------------------------|------------|------|----------------------|----|----|----|---|-----|--------------|--|
| | | | | | | | | | | | na respectiva categoria profissional |
| 312 | Técnico de Imobilização | Hospitalar | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 2.212,64 | Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em imobilização ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe |
| 313 | | | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 180 | R\$ 1.810,34 | |
| 314 | Técnico de Radiologia | Hospitalar | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 120 | R\$ 2.111,06 | Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em radiologia ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe |
| 315 | Técnico de Banco de Sangue | Hospitalar | HABF | 09 + CR ⁵ | 06 | 01 | 02 | - | 180 | R\$ 1.810,34 | Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em laboratório ou hemoterapia ou bioquímica ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC |

4. NÍVEL SUPERIOR

| Cód. | Cargo | Área de Atuação | Lotação | Vagas Imediatas | Vagas AC ¹ | Vagas PcD ² | Vagas PN ³ | Vagas IND ⁴ | CH Mensal | Remuneração | Pré-Requisito(s) |
|------|----------|-----------------|---------|----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------|--------------|--|
| 401 | Analista | Administrativa | HABF | 06 + CR ⁵ | 04 | 01 | 01 | - | 220 | R\$ 3.213,23 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--------------------------|------|----------------------|----|---|----|---|-----|--------------|--|
| | | | | | | | | | | | curso de graduação em Administração, Economia, Logística, Engenharia ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |
| 402 | | Contábil-Financeira | HABF | 03 + CR ⁵ | 02 | - | 01 | - | 220 | R\$ 3.213,23 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Contabilidade ou Ciências Contábeis ou Economia ou Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 403 | | Desenvolvimento de Gente | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 220 | R\$ 3.213,23 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração ou Psicologia ou Gestão de Recursos Humanos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |
| 404 | | Folha de Pagamento | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 220 | R\$ 3.213,23 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Contabilidade ou Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|--|-----------------------------|------|----------------------|----|---|----|---|-----|--------------|---|
| 405 | | Qualidade | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 3.213,23 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área da saúde (de acordo com a Resolução CNS nº 287/1998) ou Administração ou Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |
| 406 | | Licitações e Contratos | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 3.213,23 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração ou Economia ou Contabilidade ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |
| 407 | | Suprimentos | HABF | 04 + CR ⁵ | 03 | - | 01 | - | 220 | R\$ 3.213,23 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração ou Contabilidade ou Logística ou Engenharia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |
| 408 | | Ensino, Pesquisa e Inovação | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 3.213,23 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área da saúde (de acordo com Resolução CNS nº 287/1998), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|-------------------|------------|------|----------------------|----|----|----|----|-----|---------------|--|
| 410 | Analista Clínico | Hospitalar | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 4.388,56 | Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia ou Bioquímica ou Biomedicina ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe |
| 411 | Assistente Social | Hospitalar | HABF | 09 + CR ⁵ | 06 | 01 | 02 | - | 150 | R\$ 2.991,74 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 412 | Enfermeiro | Hospitalar | HABF | 06 + CR ⁵ | 04 | 01 | 01 | - | 220 | R\$ 4.388,56* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 413 | | | HABF | 32 + CR ⁵ | 21 | 03 | 06 | 02 | 150 | R\$ 2.991,74* | |
| 414 | | Cirúrgica | HABF | 07 + CR ⁵ | 05 | 01 | 01 | - | 150 | R\$ 2.991,74* | |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|---|-----------------------------|------|----------------------|----|----|----|----|-----|---------------|---|
| | | | | | | | | | | | na respectiva categoria profissional + Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área cirúrgica |
| 415 | | Terapia Intensiva | HABF | 14 + CR ⁵ | 09 | 01 | 03 | 01 | 150 | R\$ 2.991,74* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de terapia intensiva |
| 416 | Enfermeiro da Qualidade | Qualidade | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 4.388,56* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 417 | Enfermeiro de Educação e Pesquisa | Ensino, Pesquisa e Inovação | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 220 | R\$ 4.388,56* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 418 | Enfermeiro do Núcleo de Segurança do Paciente | Segurança do Paciente | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 4.388,56* | Diploma, devidamente |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|---|-------------------------------|------|----------------------|----|----|----|---|-----|---------------|--|
| | Segurança do Paciente | | | | | | | | | | registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 419 | Enfermeiro do NIR - Núcleo Interno de Regulação | Regulação | HABF | 06 + CR ⁵ | 04 | 01 | 01 | - | 150 | R\$ 2.991,74* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 420 | Enfermeiro Do Trabalho | Segurança e medicina trabalho | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 4.388,56* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 421 | Engenheiro de Segurança Trabalho | Segurança e medicina trabalho | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 100 | R\$ 4.618,95 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|----------------|-------------------|------|----------------------|----|----|----|----|-----|--------------|---|
| | | | | | | | | | | | categoria profissional + pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |
| 422 | Farmacêutico | Hospitalar | HABF | 06 + CR ⁵ | 04 | 01 | 01 | - | 220 | R\$ 4.388,56 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 423 | | | HABF | 04 + CR ⁵ | 03 | - | 01 | - | 180 | R\$ 3.590,54 | |
| 424 | Fisioterapeuta | Terapia Intensiva | HABF | 10 + CR ⁵ | 06 | 01 | 02 | 01 | 150 | R\$ 2.991,74 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em terapia intensiva |
| 425 | | Hospitalar | HABF | 08 + CR ⁵ | 05 | 01 | 02 | - | 150 | R\$ 2.991,74 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|---------------------|------------|------|----------------------|----|---|---|---|-----|--------------|---|
| 426 | Fonoaudiólogo | Hospitalar | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 4.388,56 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional. |
| 427 | Médico de Regulação | Hospitalar | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 100 | R\$ 8.013,60 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional. |
| 428 | Médico do Trabalho | Hospitalar | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 100 | R\$ 8.013,60 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional. |
| 429 | Médico Auditor | Auditoria | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 100 | R\$ 8.013,60 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|------------|------|----------------------|----|---|---|---|-----|--------------|--|
| | | | | | | | | | | | na respectiva categoria profissional + residência médica em qualquer área |
| 430 | Nutricionista | Hospitalar | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 4.388,56 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutricionista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional. |
| 431 | | | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 180 | R\$ 3.590,54 | |
| 432 | Psicólogo | Hospitalar | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 4.388,56 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional. |
| 433 | | | HABF | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 150 | R\$ 2.991,74 | |
| 434 | Terapeuta Ocupacional | Hospitalar | HABF | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 150 | R\$ 2.991,74 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional. |

AC¹ - Ampla Concorrência; PCD² - Pessoa com Deficiência; PN³- Pessoa Negra; IND⁴ – Pessoa Indígena; CR⁵ – Cadastro de Reserva; *A Fundação iNOVA Capixaba garantirá a complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem conforme acordo coletivo firmado com o sindicato da categoria

2.1.2. Cargos com lotação no Hospital Estadual Central:

| 3. NÍVEL TÉCNICO | | | | | | | | | | | |
|------------------|--|-----------------|---------|----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------|---------------|--|
| Cód | Cargo | Área de Atuação | Lotação | Vagas Imediatas | Vagas AC ¹ | Vagas PcD ² | Vagas PN ³ | Vagas IND ⁴ | CH Mensal | Remuneração | Pré-Requisito(s) |
| 310 | Técnico de Nutrição | Hospitalar | HEC | 02 + CR ⁵ | 02 | - | - | - | 180 | R\$ 1.810,34 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Nutrição, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 316 | Técnico de Enfermagem de UTI | Hospitalar | HEC | 06 + CR ⁵ | 04 | 01 | 01 | - | 220 | R\$ 2.212,64* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de capacitação em terapia intensiva; Registro definitivo na respectiva categoria profissional. |
| 317 | Técnico de Enfermagem de Unidade de Internação em Clínica Médica e Cirúrgica | Hospitalar | HEC | 03 + CR ⁵ | 02 | - | 01 | - | 220 | R\$ 2.212,64* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro definitivo na respectiva categoria profissional |
| 318 | | | HEC | 97 + CR ⁵ | 63 | 10 | 19 | 05 | 180 | R\$ 1.810,34* | |
| 319 | Técnico de Enfermagem de Centro Cirúrgico e Hemodinâmica | Hospitalar | HEC | 34 + CR ⁵ | 22 | 03 | 07 | 02 | 180 | R\$ 1.810,34* | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|
| | | | | | | | | | | | | Certificado de capacitação em Instrumentação cirúrgica + Registro definitivo na respectiva categoria profissional |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|

| 4. NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | | | | |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------------|---------|----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------|--------------|--|
| Cód. | Cargo | Área de Atuação | Lotação | Vagas Imediatas | Vagas AC ¹ | Vagas PcD ² | Vagas PN ³ | Vagas IND ⁴ | CH Mensal | Remuneração | Pré-Requisito(s) |
| 409 | Analista de Ensino e Pesquisa | Ensino, Pesquisa e Inovação | HEC | 01 + CR ⁵ | 01 | - | - | - | 220 | R\$ 3.213,23 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área da saúde (de acordo com Resolução CNS nº 287/1998), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) |

AC¹ - Ampla Concorrência; PCD² - Pessoa com Deficiência; PN³- Pessoa Negra; IND⁴ – Pessoa Indígena; CR⁵ – Cadastro de Reserva; *A Fundação iNOVA Capixaba garantirá a complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem conforme acordo coletivo firmado com o sindicato da categoria

2.2. A descrição das Atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

2.3. A todos os cargos serão acrescidos de auxílio alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

2.4. Os candidatos classificados nas vagas existentes serão lotados no Hospital Estadual Central – HEC (Hospital Dr. Benício Tavares Pereira) ou no Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF, conforme disposição da tabela do item 2.1 e seus subitens.

2.4.1. O candidato contratado não poderá solicitar sua movimentação para outra unidade hospitalar da Fundação iNOVA Capixaba, podendo atuar em unidades corporativas a serviço da unidade hospitalar para o qual foi contratado e a critério da administração.

2.4.2. O candidato contratado será lotado em qualquer área/setor/serviço, a critério da Fundação iNOVA Capixaba e respeitadas as atribuições do cargo.

2.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, disciplinado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas regulamentações, ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019, em demais legislações e nas normas em vigência da iNOVA Capixaba.

2.6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.6.1. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo:

- ter sido aprovado em concurso público, conforme condições estabelecidas neste Edital;
- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- quitação com as obrigações eleitorais;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- sanidade física e mental comprovada em inspeção médica oficial; e

- g) atendimento às condições especiais previstas em lei para determinadas carreiras.
- 2.6.2. A investidura em cargo ocorrerá com a posse, completando-se com o exercício.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, negros ou indígenas percentuais das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens 3.10.1 e 3.11.1 deste Edital.

3.2. **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) e/ou pessoa negra (PNI) e/ou indígena (IND).**

3.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP conforme cronograma do Anexo I.

3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, conforme o caso.

3.5. Os procedimentos de heteroidentificação ou de perícia médica, conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

3.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência, nos termos da Lei Ordinária Estadual nº 12.009/2023 e da Lei Ordinária Estadual nº 12.010/2023.

3.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do 3.9.

3.7. Caso o candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, os critérios de desempate estipulados no item 8.4 deste Edital deverão ser aplicados, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

3.10.1. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade a **pessoas com deficiência**, conforme dispõe a Lei Ordinária Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023.

3.10.2. Para cargos ofertados neste concurso público com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.10.3. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item 3.10.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.10.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º

do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.10.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

3.10.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente cópia do laudo original, durante prazo de inscrição estipulado no Anexo I deste Edital, em campo específico no link de inscrição.

3.10.7. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.10.7;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.10.7;
- g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

3.10.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 3.10.7, no que couber.

3.10.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.10.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 3.10.6 a 3.10.9, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

3.10.11. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão submetidos a avaliação, quando convocados, por equipe designada pela iNOVA Capixaba, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

3.11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

3.11.1. Fica reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** para negros e de **5% (cinco por cento)** para indígenas das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme dispõe a Lei Ordinária Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

3.11.2. Para cargos ofertados neste concurso público com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.11.3. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 3.11.1 resultar em número fracionado, o número de

convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.11.4. Para fins de inscrição neste edital, serão considerados negros ou indígenas e aqueles que se autodeclararem, respectivamente, pretos/pardos ou indígena no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal.

3.11.5. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS E/OU INDÍGENAS:

3.11.6. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negra e/ou indígena classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados por meio do Edital de Convocação para Realização de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.7. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.

3.11.8. Após análise documental e/ou entrevista será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.9. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto à análise documental e/ou entrevista do procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

3.11.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negra e/ou indígena por ocasião da heteroidentificação o candidato que:

- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital;
- c) deixar de cumprir as exigências no procedimento da entrevista deste Edital, em especial ao item 3.11.18, quando aplicável;
- d) se recusar a ser filmado durante o procedimento da entrevista, quando aplicável;
- e) não apresentar o documento de identidade original durante o procedimento da entrevista, na forma definida no item 7.11.2 deste Edital, quando aplicável.

DO PROCEDIMENTO PARA CANDIDADOS NEGROS:

3.11.11. Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararam negros deverão se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação, de forma telepresencial, para Entrevista, sendo especificamente convocados para esse fim por meio de Edital de Convocação, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.12. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.11.12.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.11.12.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

3.11.13. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

3.11.14. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.11.15. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de

Heteroidentificação.

3.11.16. O candidato deverá enviar eletronicamente, no período previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do IDCAP, no momento da inscrição, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme item 7.11.2 edital.

3.11.17. Os arquivos a serem enviados deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) refletir a aparência atual do candidato;
- b) serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;
- c) serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem, terem sido tiradas, preferencialmente, em fundo branco;
- d) terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

3.11.18. Para o comparecimento à Entrevista, o candidato deverá portar documento de identificação com foto, na forma do item 7.11.2 e seus subitens, e seguir as seguintes determinações:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- e) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.

DO PROCEDIMENTO PARA CANDIDADOS INDÍGENAS:

3.11.19. Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos convocados que se autodeclararam indígenas deverão apresentar documentação para fins de verificação de veracidade das informações prestadas.

3.11.20. O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar eletronicamente, quando convocado, no período previsto no Anexo I deste Edital, e exclusivamente por meio de formulário eletrônico na área do candidato na página do IDCAP, **declaração de pertencimento étnico** a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, conforme modelo no Anexo V deste Edital, ou apresentarem, pelo menos, uma das seguintes documentações:

- a) Registro Civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento de Indígena - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atende aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possui plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

4.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público da **Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Fundação iNOVA Capixaba**, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição *online* e, em seguida, enviá-la de acordo com as

respectivas instruções;

d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.

e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital.

f) Após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

g) Após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Anexo I deste Edital.

i) O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

4.5. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.6. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

4.6.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.7. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente, nos métodos disponíveis na área de inscrição.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

4.12. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da iNOVA Capixaba e/ou do IDCAP.

4.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 4.17 deste Edital.

4.14. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato, com cargos no mesmo horário de prova, este deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Conseqüentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste

Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.16. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

| NÍVEL | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|--------------------|---------------------------------------|
| Fundamental | R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) |
| Médio e/ou Técnico | R\$ 70,00 (setenta reais) |
| Superior | R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) |

4.17. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.17.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, se enquadrar em uma das seguintes condições:

- candidatos hipossuficientes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011;
- candidatos devidamente cadastrados como doadores de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.607, de 28 de dezembro de 2016;
- candidatos que se declaram isentos de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, nos termos da Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018;
- candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 11.196, de 06 de outubro de 2020;
- candidatos com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.233, de 14 de janeiro de 2021;
- candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 11.635, de 20 de junho de 2022.

4.17.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá selecionar uma das modalidades indicadas acima, preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- documentações específicas listadas nos itens subsequentes, conforme o caso.

4.17.3. O **candidato hipossuficiente inscrito no CadÚnico**, membros de família de baixa renda com cadastro, deverá:

- informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 177/2011;
- enviar a autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda”, conforme Anexo IV deste Edital de abertura.

4.17.3.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.17.3.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

4.17.4. O **candidato doador de medula óssea** deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção, comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea e autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI deste Edital;

4.17.4.1. A utilização do benefício do item anterior fica restrita a uma isenção no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame onde foi concedido o benefício, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Estadual nº 10.607/2016.

4.17.5. O **candidato isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física** deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção, autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VII deste Edital;

4.17.6. O **candidato que se declaram como convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestou serviços no período eleitoral**, nos últimos 2 (dois) anos a contar da data de publicação deste Edital, deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção, documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, acompanhado de autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VIII deste Edital;

4.17.7. O **candidato com deficiência** deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção, laudo que comprove a deficiência alegada contendo os elementos descritos no item 3.10.7 deste Edital e autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IX deste Edital;

4.17.8. O **candidato doador de sangue** deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção, documento expedido pela entidade coletora (comprovante, declaração), devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo e autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo X deste Edital;

4.17.8.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Estadual nº 11.635/2022.

4.17.9. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.17.10. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

4.17.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social para candidatos que requeiram desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 3.10.7 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.10.7 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto nos item 5.6 e seus subitens.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto

nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.6. DA CANDIDATA LACTANTE

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 7.11, 7.12 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 5.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

5.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

5.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

- a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.11.2 deste Edital.

5.7.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

5.7.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

5.8. DA UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS RELIGIOSOS

5.8.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o

nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

5.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

5.9.1. Candidatos que necessitem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

5.9.2. Candidatos que necessitem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

5.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.9.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.9.4. Para segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas, entretanto, ao candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003 e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar eletronicamente cópia legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei;

c) no dia das provas/fases candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

5.9.4.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.9.5. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.8.

5.9.6. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.7. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Central de Atendimento ao Candidato, conforme item 1.8 deste Edital.

5.9.7.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.9.7.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.8. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

6. DAS ETAPAS

6.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

| ETAPA | CARGOS/FUNÇÕES | CARÁTER | RESPONSÁVEL |
|---|-----------------|--------------------------------|-------------|
| Prova Objetiva | Todos os cargos | Classificatório e Eliminatório | IDCAP |
| Prova de Títulos e Experiência Profissional | Todos os Cargos | Classificatório | IDCAP |

6.2. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

| ETAPA | CARGOS/FUNÇÕES | CARÁTER | RESPONSÁVEL |
|---|-----------------|--------------|----------------|
| Inspeção Médica Oficial | Todos os Cargos | Eliminatório | iNOVA Capixaba |
| Verificação da Documentação de requisitos e condições | Todos os Cargos | Eliminatório | iNOVA Capixaba |

6.3. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que cumulativamente:

- obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;
- não terem zerado alguma das disciplinas da Prova Objetiva;
- estiverem classificados conforme tabela abaixo, observada a proporcionalidade da reserva de vagas, e respeitados os empates na última posição:

| Quantidade de vagas imediatas | Quantitativo de classificados |
|-------------------------------|-------------------------------|
| De 0 a 1 vaga | 20 |
| De 2 a 3 vagas | 40 |
| Acima de 4 vagas | 10 vezes o número de vagas |

6.3.1. Somente serão verificados e pontuados os títulos da Prova de Títulos e Experiência Profissional dos candidatos classificados na Prova Objetiva, na forma do item 0;

6.4. O candidato não classificado na Prova Objetiva será considerado eliminado do Concurso Público.

6.5. DA PROVA OBJETIVA

6.5.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo III deste Edital e será constituída conforme a seguir:

| CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|------------------------------------|-------------|----------|-----------------|
| Disciplina | Nº Questões | Peso | Total de Pontos |
| Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 25 |
| Raciocínio Lógico-Matemático | 10 | 2,5 | 25 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 10 | 2,0 | 20 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 3,0 | 30 |
| TOTAL | 40 | - | 100 |

| CARGOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR | | | |
|---|--------------------|-------------|------------------------|
| Disciplina | Nº Questões | Peso | Total de Pontos |
| Língua Portuguesa | 06 | 2,0 | 12 |
| Raciocínio Lógico-Matemático | 05 | 1,7 | 8,5 |
| Informática | 06 | 1,5 | 9 |
| Princípios da Administração Pública e Legislação | 06 | 2,5 | 15 |
| Saúde Pública | 12 | 1,5 | 18 |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 2,5 | 37,5 |
| TOTAL | 50 | - | 100 |

6.5.2. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas para resposta, com apenas uma correta.

6.5.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

6.5.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

6.5.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

6.5.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

6.5.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

6.5.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

6.5.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

6.5.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

6.6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.6.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos classificados nas etapas anteriores do Certame.

6.6.2. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional será realizada pela Banca Examinadora, em função dos títulos acadêmicos e de experiência profissional encaminhados eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 6.6.25 deste Edital.

6.6.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos exigidos como pré-requisitos.

6.6.4. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.6.5. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada **na mesma área** exigida no requisito

do cargo que pleiteia.

6.6.6. Somente será considerado para fins de pontuação, toda a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data de abertura das inscrições.

6.6.7. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato, quando couber, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do contrato de trabalho que demonstre o cargo/função e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou

c) Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, expedido em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, atividade/cargo/função exercida, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;

d) Certidão de Trabalhador Autônomo, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo/função que pleiteia a vaga; ou

e) Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, para comprovação de experiência em estágio obrigatório, curricular, de acordo com a Lei Estadual nº 11.691, de 04 de agosto de 2022, firmado entre o Órgão/Instituição, aluno e a Instituição de Ensino público ou privado, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, atividade exercida, carga horária, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes e data do contrato, acompanhado de autodeclaração conforme Anexo XI e de cópia da Carteira de Trabalho (física ou digital), contendo as partes dispostas na alínea a) do item 6.6.7 e que conste a primeira página de registro do contrato de trabalho em branco, bem como observar o disposto no item 6.6.9 deste Edital.

6.6.8. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

6.6.9. O **estágio curricular** obrigatório realizado pelo estudante de educação especial, de ensino médio, de ensino médio regular, de ensino superior e da modalidade profissional de educação de jovens será considerado **somente** quando na **admissão em primeiro emprego e concurso público**, em observância a Lei Estadual nº 11.691/2022.

6.6.10. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

6.6.11. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

6.6.12. Os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida divergente a nomenclatura do Cargo/Função pleiteado neste Edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo contratante, especificando que a(s) atividade(s) exercida(s) correspondem ao cargo pretendido.

6.6.12.1. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no item 6.6.17 deste Edital.

6.6.13. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar, de maneira *online*, a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

6.6.14. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo,

emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;

6.6.14.1. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

6.6.15. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 11 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

6.6.16. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 6.6.25 deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

6.6.16.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

6.6.16.2. **Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.**

6.6.17. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

6.6.18. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

6.6.19. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

6.6.20. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

6.6.21. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

6.6.22. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

6.6.23. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

6.6.24. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela iNOVA Capixaba, no ato da convocação.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.6.25. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação e de experiência profissional para efeitos de pontuação:

| A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|----------------------------|-------------------------|
| A.1. <u>DOUTORADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar . | 5,00 (Máximo 01 título) | 5,00 |
| A.2. <u>MESTRADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. | 3,00 (Máximo 01 título) | 3,00 |

| | | |
|---|------------------------------|--------------|
| O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | | |
| A.3 <u>RESIDÊNCIA MÉDICA</u> ou <u>RESIDÊNCIA EM ÁREAS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, na área em que concorre</u> , comprovada através de certificado, em programas devidamente reconhecidos pelo MEC, CFM, AMB ou CNRM ou declaração de conclusão da residência expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. | 3,00 (Máximo 01 título) | 3,00 |
| A.4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área em que <u>concorre</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | 1,00 (Máximo 02 títulos) | 2,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | 5,00 |
| B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | |
| B.1 <u>Exercício de atividade profissional na área em que concorre</u> , computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição. | 0,40 (por mês trabalhado) | 20,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | 20,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | 25,00 |

| C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------------------|-------------------------|
| C1. <u>GRADUAÇÃO</u> , na área em que <u>concorre</u> , comprovada através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | 5,00 (Máximo 01 título) | 5,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | 5,00 |
| D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO | | |
| D.1 <u>Exercício de atividade profissional na área em que concorre</u> , computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição. | 0,40 (por mês trabalhado) | 20,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | 20,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO | | 25,00 |

| E. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|----------------------------|-------------------------|
| E1. <u>GRADUAÇÃO</u> , na área em que <u>concorre</u> , comprovada através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias). O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | 5,00 (Máximo 01 título) | 5,00 |
| E2. <u>CURSO TÉCNICO</u> , na área em que <u>concorre</u> , comprovada através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias). O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | 3,00 (Máximo 01 título) | 3,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | 5,00 |

| F. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | | |
|---|------------------------------|--------------|
| F.1 <u>Exercício de atividade profissional na área em que concorre</u> , computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição. | 0,40 (por mês trabalhado) | 20,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | 20,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | | 25,00 |

| G. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------------------|-------------------------|
| G1. <u>ENSINO MÉDIO</u> , comprovada através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias). O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar . | 5,00 (Máximo 01 título) | 5,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | 5,00 |
| H. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | | |
| H.2 <u>Exercício de atividade profissional na área em que concorre</u> , computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição. | 0,40 (por mês trabalhado) | 20,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | 20,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | | 25,00 |

6.6.26. Para efeitos de pontuação da Qualificação Profissional será considerado **somente o título de maior pontuação** enviado pelo candidato.

6.6.27. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação e/ou experiência profissional na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos e Experiência Profissional.

6.6.27.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

6.6.28. Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/eventos não concluídos;
- d) Cursos de idiomas, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
- e) Exercício profissional em área diferente daquela do requisito do cargo;
- f) Tempo de serviço exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);

6.6.29. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

6.6.30. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

6.6.30.1. Se o candidato **informar pontuação menor do que a real**, este **não fará jus ao aumento da pontuação**, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

6.6.30.2. Se o candidato **informar pontuação maior do que a real**, a mesma será **corrigida e diminuída**.

6.6.31. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A aplicação das provas objetivas será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

| TURNO | CARGOS | HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES | HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES | INÍCIO DAS PROVAS | TÉRMINO DAS PROVAS |
|------------|---|---------------------------------|--|-------------------|--------------------|
| Matutino | Auxiliar de Almojarifado (101) Assistente Administrativo (201 a 202) Copeiro (203) Técnico de Enfermagem (Hospitalar - 301 a 302) Técnico de Nutrição (309 a 310) Técnico de Segurança do Trabalho (311) Técnico de Imobilização (312 a 313) Técnico de Radiologia (314) Técnico de Banco de Sangue (315) Analista (Folha de Pagamento - 404) Analista (Qualidade - 405) Analista (Licitações e Contratos - 406) Analista (Suprimentos - 407) Analista Clínico (410) Enfermeiro (Cirúrgico - 414) Enfermeiro (Terapia Intensiva - 415) Enfermeiro da Qualidade (416) Enfermeiro de Educação e Pesquisa (417) Enfermeiro do Núcleo Interno de Regulação (419) Enfermeiro Do Trabalho (420) Engenheiro de Segurança do Trabalho (421) Fisioterapeuta – Terapia Intensiva (424) | 07:00h | 07:45h | 08:00h | 12:00h |
| Vespertino | Auxiliar de Farmácia (102 a 103) Téc. De Enfermagem (Cirúrgica - 303 a 304) Téc. de Enfermagem (Est. de Materiais - 305 a 306) Téc. de Enfermagem (Terapia Intensiva - 307 a 308) Técnico de Enfermagem de UTI (316) Técnico de Enfermagem de Unidade de Internação em Clínica Médica e Cirúrgica (317 a 318) Técnico de Enfermagem de Centro Cirúrgico e Hemodinâmica (319) Analista (Administrativa - 401) Analista (Contábil-Financeiro - 402) Analista (Desenvolvimento de Gente - 403) Analista (Ensino, Pesquisa e Inovação - 408) Analista de Ensino e Pesquisa (409) Assistente Social (411) Enfermeiro (Hospitalar - 412 a 413) Enfermeiro de Núcleo de Segurança do Paciente (418) Farmacêutico (422 a 423) Fisioterapeuta (Hospitalar - 425) Fonoaudiólogo (426) Médico de Regulação (427) Médico do Trabalho (428) Médico Auditor (429) | 13:00h | 13:45h | 14:00h | 18:00h |

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | Nutricionista (430 a 431) Psicólogo (432 a 433) Terapeuta Ocupacional (434) | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

7.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

7.3. **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

7.4. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

7.5. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

7.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

7.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização da mesma.

7.8. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

7.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

7.10. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

7.11. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.11.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

7.11.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

7.11.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.11.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.11.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos

válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

7.11.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

7.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.11.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido, conforme itens 7.11.2 ou 7.11.4 deste Edital.

7.11.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 7.11.2 ou 7.11.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.11.6.2. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

7.12. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

7.12.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

7.12.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

7.12.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 7.12.5.

7.12.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será eliminado.

7.12.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.12.6. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.12.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.12.8. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso

na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.9. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

7.12.10. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 5.5 deste Edital.

7.12.11. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

7.12.11.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 7.12.5, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

7.12.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

7.12.13. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

7.12.13.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

7.12.14. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

7.12.15. A **saída com caderno de questões** (prova) somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

7.12.16. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

7.12.17. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

7.12.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

7.12.19. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

7.12.20. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

7.12.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;

- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) assinar ou fazer marcações na Folha de Resposta da Prova Discursiva, caso haja, que possam identificar o candidato;
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope porta-objeto;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- t) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

7.12.22. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.12.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = \text{Nota da Prova Objetiva (PO)} + \text{Nota da Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP)}$$

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo/área de formação em que concorrem.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova de títulos e experiência profissional;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Saúde Pública;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Princípios da Administração Pública e Legislação;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- j) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- k) maior idade, considerando dia, mês e ano; e

l) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

8.5. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea j) do item 8.4 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

8.6. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo e área de formação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo e área de formação dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento da inscrição na condição especial e/ou vagas reservadas;
- d) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- e) contra o resultado da Prova Objetiva;
- f) contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
- g) contra o resultado da Perícia Médica e/ou da Heteroidentificação;
- h) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

9.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva.

9.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a

classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

9.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 9.3.

9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1. O resultado final será homologado pela iNOVA Capixaba mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela iNOVA Capixaba.

10.3. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, com deficiência e indígenas.

10.4. A iNOVA Capixaba reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos digitais e/ou físicos originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela iNOVA Capixaba.

10.6. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela iNOVA Capixaba, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

10.7.1. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados na iNOVA Capixaba, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

10.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Resolução CC/iNOVA nº 06/2023 ou Resolução CC/iNOVA nº 03/2022, conforme o caso, e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

11.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

11.1.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

11.1.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.1.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

11.1.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

11.2. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou iNOVA Capixaba, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

11.2.1. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.2.2. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do IDCAP.

12.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.

12.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

12.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo IDCAP e pela iNOVA Capixaba, no que a cada um couber.

Vila Velha, 25 de abril de 2024.

Rafael Amorim Ricardo

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde